



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.03.18.1-SME

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL (LEI MUNICIPAL Nº 3.227, DE 17 DE MARÇO DE 2021) PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO: CRECHE E FUNDAMENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária à participação do procedimento licitatório).

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação atual de pandemia do COVID-19 e, conseqüente paralisação das aulas e a publicação da Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera o marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a permissão em caráter temporário da distribuição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar diretamente às famílias dos alunos matriculados, a administração do município de Caucaia resolveu distribuir kits alimentares às famílias dos alunos matriculados, no intuito de complementar a alimentação oferecida em casa.

Tendo em vista as características das famílias dos alunos da rede municipal, de perfil econômico carente e grande parte dela em situação de vulnerabilidade, agravadas ainda mais com fechamentos de algumas atividades comerciais e, conseqüentemente diminuição da renda, conseqüências do agravo da pandemia no Estado e no município, e ainda a suspensão temporária do auxílio emergencial, se faz necessária a distribuição com urgência máxima dos kits alimentares da educação, que amenizará o quadro de insegurança alimentar o qual passam a maioria dessas famílias.

Importante salientar que a aquisição por meio regular, ou seja, por procedimento licitatório comum, neste momento, ainda não se faz possível, posto que embora conste procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 2021.02.11.01 em trâmite, contudo, em virtude da complexidade do procedimento, sobretudo em se tratando de uma

competição dinâmica e composta de diversas fases, especialmente a de amostras dos produtos, logo, o mesmo ainda não está concluído e pronto para contratação.

Ressalta-se que, isso se dá por motivos alheios a administração, posto que os licitantes mais bem classificados em cada lote, por ora, não cumprem os requisitos de habilitação e ou não apresentam amostras dos produtos compatíveis às exigências técnicas solicitadas, em conformidade com as orientações do FNDE, razão pela qual, o feito continua a prosseguir, até que seja logrado êxito satisfatório.

No tocante a morosidade do procedimento, não há o que se falar que a Secretaria e os demais setores envolvidos realizaram todos os procedimentos necessários a maior agilidade do processo, posto que o pleito iniciou-se aos primeiros dias de fevereiro, ou seja, logo após o encerramento das matrículas escolares a qual se procederam pelo período de janeiro de 2021.

Por último, reforça-se que o município, através da Lei Municipal Nº 3.227, de 17 de março de 2021 autorizou a relação da aquisição destes alimentos, haja vista a situação de extrema necessidade aos milhares de anulados da rede municipal. Esta, por sua vez assim nos revela:

Autoriza o Poder Executivo, em virtude da pandemia do novo coronavírus, SARS-COV-2, causador do COVID-19, a fornecer cestas básicas de alimentos as famílias em situação de vulnerabilidade social e adquirir kits de gêneros alimentícios da merenda escolar para distribuir aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino na forma que indica e dá outras providências.

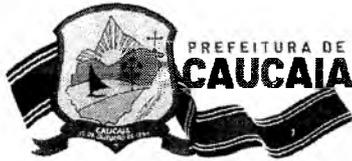
E por último, lembramos que as aulas da rede municipal de ensino iniciaram já no mês de fevereiro e que os alunos não receberam nenhum tipo de auxílio até essa data, pois se estivessem em situação de normalidade, estariam recebendo alimentação diariamente na escola, que estariam asseguradas com o repasse já esse ano de 3 parcelas da verba federal que já estão depositados em conta do erário municipal.

Por todos esses pontos supracitados, requeremos a permissão para uma compra de forma emergencial para suprimos essa lacuna junto à população tão necessitada e carente de ajuda governamental.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0821.12.306.0035.2.070 – PNAEF	3.3.90.30.00	1.111.000.00
0821.12.306.0035.2.071 – PENAC	3.3.90.30.00	1.111.000.00
0821.12.306.0035.2.072 – PNAP	3.3.90.30.00	1.111.000.00



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**



0821.12.361.0030.2.078 - PNAI	3.3.90.30.00	1.111.000.00
0821.12.367.0031.2.091 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	3.3.90.30.00	1.111.000.00

5. FONTE(S) DE RECURSOS:

Fonte: 1.111.000.00 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.755.508,28 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).

7. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os kits deverão ser entregues em centrais de distribuição na sede do município. O local e endereço de cada central de distribuição será informado na **ORDEM DE COMPRA** emitida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**. A entrega/recebimento dos kits será acompanhado por servidor, o qual deverá receber os kits de acordo com a quantidade definida em cronograma elaborado pelo núcleo competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

10. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS KITS

10.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA** pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, constando a quantidade de itens a serem entregues e os locais da entrega.

10.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;



- 10.3. A presença da fiscalização da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 10.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 10.5. Os kits deverão ser transportados em caminhão tipo baú, específico para esse fim, previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e com comprovação de dedetização periódica;
- 10.6. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou caixas de polietileno higienizadas quando necessário;
- 10.7. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e com máscara de proteção) com hábitos de higiene satisfatórios, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 10.8. Caso seja detectada falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o que está posto acima, a empresa deverá efetuar a troca no prazo de 01 (um) dia útil, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

11. PRAZO PARA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no prazo de até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até **60 (SESSENTA) DIAS**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AMOSTRAS

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

14.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DAS VERIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

15.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** fará a análise técnica dos itens propostos quando do recebimento dos itens, após a emissão da ordem de compra, de modo que seja realizada a verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Projeto básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

16.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

16.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a:





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**



17.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

17.2.2. Entregar os itens licitados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

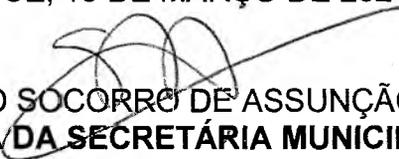
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

17.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

17.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CAUCAIA/CE, 18 DE MARÇO DE 2021.


MARIA DO SOCORRO DE ASSUNÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento realizado pela Secretaria contratante, correspondente a uma única entrega de kits de alimentação para os alunos da rede municipal, haja vista as expectativas para que as demais entregas já se possam ser realizadas mediante a conclusão do procedimento administrativo de licitação regular, ora em trâmite.

1.2. Os itens selecionados para a composição dos kits diferem dos itens da licitação regular, contudo, foram criteriosamente selecionados pelo núcleo alimentar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em considerando as orientações do FNDE e demais órgãos competentes, posto que são de itens de maior utilização, em maiores quantidades, unidades, volumes e de melhor atendimento as necessidade dos alunos da rede municipal, haja vista a espera existente e a situação extrema de espera dos alunos os quais aguardam tal demanda. Deste modo, esta entrega será realizada mediante procedimento paliativo até as entregas das pautas regulares futuras, a qual serão realizadas pós procedimento licitatório em curso.

1.3. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS

LOTE 01 - CRECHE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT DE ITENS POR KIT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	
					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: parboilizado polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	4		5,82	23,28
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Flocos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo, embalados em saco plástico e acondicionados em caixa contendo de 170g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CX	6	KIT	4,30	25,80
3	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe fina branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente contendo 1000g do produto. Íntegra, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	2		5,36	10,72

SA



**Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**



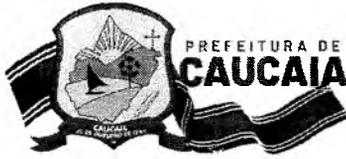
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Farinha de milho em flocos finos. Isento de impurezas, insetos e parasitas ou quaisquer fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de papel contendo 500g do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	3	2,08	6,24	
5	FEIJÃO TIPO CARIOCA. Grupo I Comum. Classe: Cores. Tipo I. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	2	8,16	16,32	
6	GOMA PARA TAPIOCA. Grupo I Fécula. Tipo 1. Embalagem primária plástica transparente contendo 1000g gramas do produto, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3	5,00	15,00	
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite em pó integral, enriquecido com as vitaminas: A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5 e minerais: Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Magnésio e Manganês. Embalado em sachê aluminizado contendo 500g do produto, em perfeito estado de conservação e livre de qualquer tipo de impureza. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	3	17,04	51,12	
8	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	PACOTE	3	2,94	8,82	
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	UNID	2	9,82	19,64	
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 176,94	
NUMERO DE KITS/TOTAL					7.118	
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 1.259.458,92	
LOTE 02 - FUNDAMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT DE ITENS POR KIT	UNID	MÉDIA DE PREÇOS	
					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

Handwritten signature

1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Grupo I. Classe: Cristal Branco. Tipo: Cristal. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	3	3,86	11,58
2	ARROZ PARBOILIZADO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: parboilizado polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	4	5,95	23,80
3	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja e aroma de manteiga. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PACOTE	2	4,26	8,52
4	BISCOITO DOCE POPULAR. Biscoito doce tipo popular embalado em saco plástico atóxico contendo 400g do produto. Ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico. Não podendo conter biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem em perfeito estado de conservação, sem biscoitos queimados ou muito quebrados. Validade mínima de 180 dias da entrega do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	2	3,92	7,84
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Empacotado à vácuo puro. Embalagem aluminizada à vácuo, íntegra, contendo 250g do produto, Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	2	4,43	8,86
6	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe fina branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente contendo 1000g do produto. Íntegra, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	1	5,47	5,47
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Farinha de milho em flocos finos. Isento de impurezas, insetos e parasitas ou quaisquer fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de papel contendo 500g do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	2	2,12	4,24

KIT

07A



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**



8	FEIJÃO TIPO CARIOCA. Grupo I Comum. Classe: Cores. Tipo I. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	2	8,25	16,50
9	GOMA PARA TAPIOCA. Grupo I Fécula. Tipo 1. Embalagem primária plástica transparente contendo 1000g gramas do produto, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1	5,00	5,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite em pó integral, enriquecido com as vitaminas: A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5 e minerais: Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Magnésio e Manganês. Embalado em sachê aluminizado contendo 500g do produto, em perfeito estado de conservação e livre de qualquer tipo de impureza. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	2	17,26	34,52
11	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	PACOTE	3	2,94	8,82
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	UNID	1	10,11	10,11
13	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL. Produto enlatado, com fechamento hermético mediante lacre. Produto esterilizado. Sistema de abertura abre-fácil. Ingredientes: sardinha, óleo de soja e sal. Embalagem de 125g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e registro no SIF.	LATA	2	5,23	10,46
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 155,72
NUMERO DE KITS/TOTAL					48.138
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 7.496.049,36

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.755.508,28 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia**



ANEXO II

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

II-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

▪ Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível com o objeto da presente licitação.

III-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

▪ Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

▪ Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;